



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 8ª SESSÃO 2020 - ORDINÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, o Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro de Carvalho, Ana Paula Brandão Brasil, José Márcio Silveira, Ângela Issa Haonat e Marcelo César Cordeiro. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 7ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

PETIÇÃO Nº 0600059-16.2019.6.27.0000 - PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: HELIO SANTANA ARAUJO

ADVOGADO: TIAGO SOUSA MENDES - TO4058

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA - TO3966

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares de incompetência da justiça eleitoral e ausência de interesse processual e, no mérito, julgar procedente o pedido de decretação da perda do mandato eletivo do vereador de Palmas-TO, Helio Santana Araújo, atualmente não filiado a partido político, por infidelidade partidária. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral, sustentação oral pelo advogado do requerente, Wylsyson Gomes de Sousa, sustentação oral pelo advogado do requerido, Luis Antônio Braga.

PETIÇÃO Nº 0600064-38.2019.6.27.0000 - PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

REQUERENTE: ERIVELTON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA - TO2838

ADVOGADO: ELISANGELA MESQUITA SOUSA - TO2250

REQUERIDO: HELIO SANTANA ARAUJO

ADVOGADO: TIAGO SOUSA MENDES - TO4058,

ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA - TO3966

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares de incompetência da justiça eleitoral e ausência de interesse processual e, no mérito, julgar procedente o pedido de decretação da perda do mandato eletivo do vereador de Palmas-TO, Helio Santana Araújo, atualmente não filiado a partido político, por infidelidade partidária. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral, sustentação oral pelo advogado do requerente, Wylsyson Gomes de Sousa, sustentação oral pelo advogado do requerido, Luis Antônio Braga.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0600968-92.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

REQUERENTE/ IMPUGNADO: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - TO004792

IMPUGNANTE: LAMPION AGENCIA DIGITAL EIRELI, JIQUITAIA IMAGEM EIRELI

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - TO002433

ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - TO4458

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - TO6579

IMPUGNANTE: JIQUITAIA IMAGEM EIRELI

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - TO002433

ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - TO4458

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - TO6579

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aprovar com ressalvas as contas de Carlos Enrique Franco Amastha, candidato ao cargo de Governador pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB/TO, e do candidato a Vice-Governador Oswaldo Stival Júnior referente à arrecadação e aplicação de recursos na campanha eleitoral de 2018, nos termos do art. 77, inciso II, da Resolução TSE n° 23.553/2017; determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional da despesa em excesso ao limite de gastos permitido para o cargo de Governador deste Estado no montante de R\$ 19.532,03 (dezenove mil quinhentos e trinta e dois reais e três centavos), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o trânsito em julgado dessa decisão, nos termos do art. 8° da Resolução TSE n.º 23.553/2017; e julgar improcedente a impugnação à prestação de contas do candidato, apresentada pelas empresas JIQUITAIA IMAGEM LTDA e LAMPION AGÊNCIA EIRELI-ME. Ausência momentânea do juiz José Márcio Silveira.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601064-10.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO

REQUERENTE: MDB,

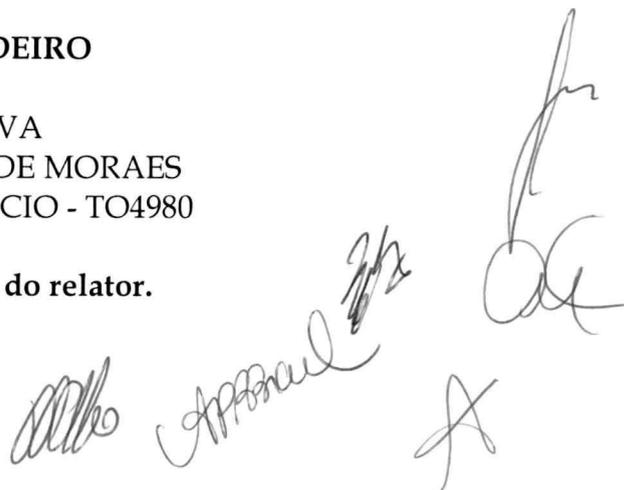
REQUERENTE: DERVAL BATISTA DE PAIVA

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES

ADVOGADO: RODRIGO FOGACA PROPECIO - TO4980

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Feito retirado de pauta a pedido do relator.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas e 16 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis RB, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2020.



Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente



Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO



Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL



Juiz JOSÉ MÁRCIO SILVEIRA



Juíza ÂNGELA ISSA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral